ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 03/06/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 732
DATA 08 JUN. 2015 HORAS 09:46
Carimbo/Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 025/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

"Altera a tabela do art. 1º da Lei 2.079 de 15 de fevereiro de 2013, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a tabela do art. 1º da Lei 2.079 de 15 de fevereiro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação.

QUANTIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO MENSAL (R$)
Até 96 (noventa e seis)	Agente de limpeza	44horas	R$ 790,00
Até 15 (quinze)	Auxiliar de Serviços Gerais	44horas	R$ 790,00
Até 02(dois)	Motorista de Veículos Pesados	44horas	R$ 790,00
Até 05 (cinco)	Pedreiros	44horas	R$ 790,00
Até 20 (vinte)	Fiscais de Trânsito	20 horas	R$ 790,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de junho de 2015.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – PROJETO DE LEI Nº 025/2015 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apraz de cumprimentá-los e nesta oportunidade, venho à presença de Vossas Excelências, encaminhar Projeto de Lei que Altera a tabela do art. 1º da Lei 2.079 de 15 de fevereiro de 2013.

Esta proposição visa atender o disposto na Lei Municipal 2.084 de 22 de abril de 2013, que alterou a redação da Lei 2.055 de 10 de julho de 2012, no que se refere ao cargo de Orientador de Trânsito, passando a ser denominado de Fiscal de Trânsito.

Considerando que a Lei acima descrita alterou cargo de Orientador de Trânsito para Fiscal de Trânsito, necessária a alteração uma vez que inexiste no âmbito municipal a figura do Orientador de Trânsito.

Assim, pleiteio dos Srs. Vereadores que compõe essa Casa de Leis, a compreensão necessária para que possa ser transformado em Lei o Projeto que ora encaminho.

Ao teor do exposto esperamos pela aprovação do Projeto de Lei, em virtude da importância da matéria.

Certo da atenção de Vossas Excelências para o exposto, aproveito da oportunidade para renovar-lhes meus protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de junho de 2015.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, Senhor.
Vereador Wendel Antônio Gomides
Presidente da Câmara Municipal
Gurupi/TO